

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

Ao Sr.  
Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Nesta

**Assunto:** Seleção de proposta visando o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores, de interesse da Administração Municipal.

Senhor Coordenador,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

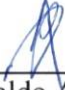
Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços do banco de preços, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

O Valor médio estimado do valor das peças foi obtido tomando por base os valores contratados nos anos anteriores no Município.

Desta forma, aprou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/04/2021 a 08/04/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 08 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Arinaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS**


Eu, Arionaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 06 de abril de 2021 a 08 de abril de 2021, no banco de preços constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Coordenadoria.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 08 de abril de 2021.



---

Arionaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021

**Portaria nº 027/2021-PMLG-GP.**

Dispõe sobre a nomeação do senhor  
Arionaldo Adelino Rosendo e dá outras  
Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor ARIONALDO ADELINO  
ROSENDO, portador do CPF: 353.987.778-90, RG 199368220029 SSP-SP, para de  
Chefe do Setor de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão-  
Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

##### Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

#### Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

##### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

##### Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;





II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTES: BANCO DE PREÇOS**



0

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/04/2021 22:58:59 e 07/04/2021 22:58:34

Relatório gerado no dia 07/04/2021 22:59:30 (IP: 8.243.39.212)

Manutenção De Veículos Leves E Pesados

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção de veículos leves e pesados	R\$	126,67	R\$ 126,67	1	Unidade R\$ 126,67
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   5ª Brigada de Infantaria					
		<b>Identificação</b>			<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
		NºPregão:62021			31/03/2021 09:03:00	R\$ 126,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,67

Valor Global: R\$ 126,67

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: manutenção de veículos leves e pesados

Quantidade Descrição R\$ Observação 126,67

1 Unidade manutenção corretiva de veículos leves e pesados 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 126,67

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 5ª Brigada de Infantaria Blindada | 5ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

**Data:** 31/03/2021 09:03:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NºPregão:62021

**Lote/Item:** 6 / 12

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 109,00

**Unidade:** Hora

**UF:** PR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, de viaturas leves e pesadas operacionais e não

**Descrição:** Manutenção corretiva de veículos leves e pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.132.397/0001-50	STREET PG CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 120,00
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 500,00
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTD.	R\$ 250,00
08.819.494/0001-42	S.D.B. PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/04/2021 16:03:34 e 07/04/2021 16:00:58  
Relatório gerado no dia 07/04/2021 16:04:11 (IP: 8.248.39.212)  
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção de veículos leves e pesados	R\$	80,00	R\$ 80,00	1	Unidade R\$ 80,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	Agência de Modernização da Gestão de Processos	NºPregão:101102021	15/03/2021 09:04:00	R\$	80,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Valor Global: R\$ 80,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados	R\$	80,00
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores (mão-de-obra)	<b>Observação</b> 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	80,00
<b>Órgão:</b> Agência de Modernização da Gestão de Processos	<b>Data:</b> 15/03/2021 09:04:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>Identificação:</b> NºPregão:101102021 <b>Lote/Item:</b> 2 / 5 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Objeto:</b> Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (tipos motocicleta, passeio, caminhonete, van, ônibus e caminhão), de forma continuada, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais, serviços de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, [-].	<b>Quantidade:</b> 750,00 <b>Unidade:</b> Hora <b>UF:</b> AL	
<b>Descrição:</b> Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Mão-de-Obra)		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
13.192.162/0001-10	MACEDO & LIMA TURISMO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 100,00
28.273.378/0001-88	GS SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 100,00
21.142.841/0001-03	REAUTO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	R\$ 95,00
09.002.715/0001-58	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI -	R\$ 90,00
13.033.795/0001-86	W A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 100,00
11.932.813/0001-36	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP EIRELI	R\$ 100,00



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/04/2021 22:52:19 e 07/04/2021 22:51:06

Relatório gerado no dia 07/04/2021 22:52:46 (IP: 0.243.99.212)

### Manutenção De Veículos Leves E Pesados

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção de veículos leves e pesados	R\$	145,00	R\$ 145,00	1	Unidade R\$ 145,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   5ª Brigada de Infantaria Blindada	NºPregão:62021		31/03/2021 09:03:00	R\$ 145,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Valor Global: R\$ 145,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados		R\$	145,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	manutenção corretiva de veículos leves e pesados	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 145,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 5ª Brigada de Infantaria Blindada | 5ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, de viaturas leves e pesadas operacionais e não blindadas, pertencentes ao 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e as Organizações Militares participantes.

**Descrição:** Manutenção corretiva de veículos leves e pesados

**Data:** 31/03/2021 09:03:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:62021  
**Lote/Item:** 5 / 10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 77,00  
**Unidade:** Hora  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
35.132.397/0001-50	STREET PG CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$	120,00
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	500,00
13.754.000/0001-29	G4 SERVICIO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R\$	300,00
08.819.494/0001-42	S.D.B. PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	500,00

**PLANILHA COM PREÇOS MÉDIOS COTADOS**

**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante R\$	Horas Estimadas	VALOR TOTAL MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Homem/Hora	117,55	3240	380.862,00

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 08 de abril de 2021.

  
Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

# PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS